



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA

**TERMO ADITIVO Nº 1/2021**

AQUITANO DE SOUZA / 2021

ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001 / 2018

ADITIVO AO ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
001/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM  
A SUPERINTENDÊNCIA DA  
POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
NA BAHIA – SPRF/BA E O  
MINISTÉRIO DA SAÚDE/BAHIA  
QUE CRIOU A UNIDADE DO  
SUBSISTEMA INTEGRADO DE  
ATENÇÃO À SAÚDE DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL –  
SIASS, PREVISTO NO ARTIGO 7º  
DO DECRETO Nº 6.833, DE 29 DE  
ABRIL DE 2009

A Unidade SIASS do MINISTÉRIO DA SAÚDE/COORDENAÇÃO GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DA BAHIA, doravante denominado SIASS/MS/BA, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0179-08, com sede na Rua do Tesouro, 21/23 - Centro – Salvador – BA - CEP 40020-056, representado por sua Superintendente Substituta do Ministério da Saúde na Bahia, ANA MARIA MORAES REBOUÇAS, inscrita no CPF sob o nº 357.907.505-59 e a a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal na Bahia CNPJ nº 00394494/0109-56, com sede na Rua da Indonésia, N° 1.081, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41230-020, Pirajá, Salvador/BA, representado pelo seu Superintendente Regional VIRGÍLIO DE PAULA TOURINHO, inscrito no CPF sob o nº 555.182.065-34, residente e domiciliado em Salvador-BA, doravante denominado SRPRF/BA; resolvem celebrar o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 001/2018, documento este constante do Processo nº 25022.004301/2018-12, para integrar a Unidade SIASS do Ministério da Saúde/Bahia, como novo órgão participante deste Acordo, doravante denominado SRPRF/BA, sujeitando-se o (s) participante (s), no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009 e na Portaria Normativa nº 2, de 22 de março de 2010, na seguinte forma:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Integrar ao Acordo de Cooperação Técnica 001/2018, a SPRF/BA, novo órgão participante para compor a Unidade SIASS – MS-Bahia, para a execução de ações e atividades de prevenção aos agravos, promoção e acompanhamento da saúde dos servidores, perícia oficial e assistência, com vista a garantir a implementação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar extrato do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As dúvidas, controvérsias ou quaisquer outras questões oriundas da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não solucionadas consensualmente pelas partes, serão dirimidas, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, pelo foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

E assim, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Acordo de Cooperação Técnica, foi o presente Assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em Juízo e fora dele.

Salvador, 09 de MARÇO de 2021.

VIRGÍLIO DE PAULA TOURINHO  
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia

ANA MARIA MORAES REBOUÇAS  
Ministério da Saúde- Núcleo Regional da Bahia

PRF

Documento assinado eletronicamente por **VIRGÍLIO DE PAULA TOURINHO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia**, em 08/03/2021, às 12:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA MORAES REBOUÇAS, Usuário Externo**, em 08/03/2021, às 14:34, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **31029729** e o código CRC **7C4B2745**.



